



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Justif. ADM/SUEPRO 06/2024

Porto Alegre, 17 de abril de 2024.

Justificativa de Ausência de Chamamento Público

INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Trata-se de justificativa para ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e o INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa. O objetivo desta parceria visa à realização de pesquisa de avaliação do Programa Partiu Futuro: Jovem Aprendiz Escolas Técnicas.

A pesquisa, orientada pela Superintendência da Educação Profissional (SUEPRO), insere-se em um importante conjunto de iniciativas que refletem o compromisso do atual governo com o monitoramento e a avaliação da oferta de Programas de Aprendizagem Profissional para alunos dos cursos técnicos de nível médio da rede estadual de educação.

A iniciativa e seus resultados, derivados da aplicação de métodos e dados experimentais, oferecerão ao estado do Rio Grande do Sul a oportunidade de adotar práticas baseadas em evidências. Sendo assim, o Insper, uma instituição com expertise nas técnicas mais avançadas de avaliação de impacto, constitui-se como importante parceiro para a análise do programa.

Além disso, é importante destacar que o Insper prioriza pesquisas em diversas áreas, com ênfase especial na educação profissional. Recentemente, em colaboração com o Itaú Educação e Trabalho e o Instituto Unibanco, a instituição lançou o livro "Impacto da Educação Técnica sobre a Empregabilidade e a Remuneração", evidenciando que o investimento público nessa forma de educação figura dentre os mais rentáveis do país. Ainda, o Insper mantém parcerias com instituições governamentais, como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o que comprova a expertise da instituição na condução de pesquisas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Por fim, o Insper demonstra condições técnicas excepcionais para a operacionalização dessa iniciativa, pois possui uma sala de sigilo que permite o acesso controlado a dados sensíveis, adotando práticas de segurança globalmente reconhecidas, como as da rede de Safe Rooms do Reino Unido.

Haja vista não envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, dispensa-se a realização de chamamento público para o Acordo de Cooperação, consoante o exposto no inciso V, artigo 27 do Decreto Estadual nº 53.175/16.

É a informação.

Tomás Marques de Holanda Collier
Superintendente Adjunto
Superintendência da Educação Profissional

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado
Secretaria da Educação



Nome do documento: Justificativa_Ausencia_Chamamento_Publico_V2ig.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Tomás Marques De Hollanda Collier

SE / GAB-SUEPRO / 491980701

04/06/2024 11:48:04

